

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

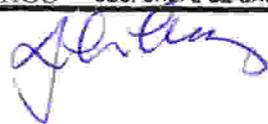
CONFORME DISPÕE O § 6º DO ART. 130 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO

Jornal Diário
ou
 Quadro de Avisos

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS E DA CÂMARA MUNICIPAL

EM, 15/05/2012

SEC. CHEFE DE GABINETE



LEI Nº 703/2012
(De 15 de maio de 2012)

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação de Moradores dos Conjuntos Prisco Viana para concessão de auxílio financeiro e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais resolve:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Moradores dos Conjuntos Prisco Viana para concessão de auxílio financeiro, no valor de R\$ 17 948,00 (dezessete mil novecentos e quarenta e oito reais) parcelados destinado à execução do projeto **“Inclusão Digital”** descrito no Plano de Trabalho e comprovantes de regularidade da entidade que é parte integrante deste.

Parágrafo único – O valor mencionado no caput deste artigo somente será pago mediante a apresentação da prestação de contas anterior do convênio anterior.

Art. 2º - Quando a liberação dos recursos do Convênio ocorrer em mais de uma parcela, a liberação da parcela seguinte ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da parcela anterior.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº 703/2012

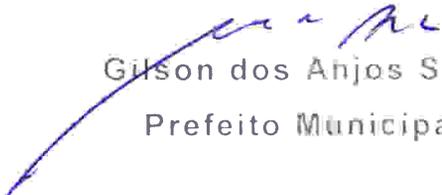
(De 15 de maio de 2012)

Parágrafo único - A não apresentação da prestação de contas no prazo e nas condições referidas no caput, sujeitará a entidade a devolução do valor concedido, devidamente corrigido, bem como inviabilizará a concessão de novos auxílios.

Art. 3- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, em 15 de maio de 2012.


Gilson dos Anjos Silva
Prefeito Municipal